

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 36/2023

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do 56/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a realizar repasse mediante convênio com a Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida pelo Município de Capitão Leônidas Marques e dá outras providencias.

VOTO DO RELATOR

Da analise do Projeto de Lei n° 56/2023 verificou-se que o Poder Executivo requer autorização legislativa para firmar convênio com Associação de Promoção à Saúde, Proteção à Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques - Hospital Nossa Senhora Aparecida, Associação Privada declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 596/93 de 22 de novembro de 1993, inscrita no CNPJ nº 77.304.582/0001-24 que se dará através do repasse de subvenção social através de recursos financeiros no valor de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais) por ano, recursos financeiros no valor de até R\$ 384.320,04 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos), por ano, destinados exclusivamente para subvencionar parte do pagamento dos salários e encargos de profissionais técnicos em enfermagem, e cessão de materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos adquiridos pelo Município até o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais serão repassados para a Associação pelo período de 12 (doze) meses.

Anexo ao projeto de lei, há plano de trabalho estabelecendo metas e demonstrando a aplicação dos recursos, os quais correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, bem como a obrigatoriedade de prestação de contas ao Município e perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) na forma prevista na Resolução nº 28/2011 e na Instrução Normativa nº 61/2011 da Corte de Contas.

Assim, diante da comprovação da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, do cumprimento das exigências previstas em lei e do parecer jurídico favorável, emitido pela advogada desta Casa Legislativa, tenho que a propositura do Projeto em análise está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, razão pela qual opino pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Sala de Comissões, 19 de dezembro de 2023.



Matheus Roberto Schmidt Barea
Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 19 de dezembro de 2023, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 56/2023.

Sala de Comissões, 19 de dezembro de 2023.



Valmir Lucietto
Presidente



Matheus Roberto Schmidt Barea
Relator



Sidinei José Giusti
Membro